



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A Comissão de Justiça apresenta ao egrégio Plenário da Câmara Municipal a seguinte:-

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda nº 01, ao Projeto de Lei nº 15/92-E.

Suprima-se a Cláusula Justificativa, que diz:

"CONSIDERANDO o disposto no Título VII - "DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR" -, da Lei 732/90.".

JUSTIFICAVA: . . .

O uso de Cláusula Justificativa verifica-se nos Decretos expedidos pelo Executivo, visto que há necessidade de justificar a sua expedição.

Já no caso de leis, a inclusão de justificativa ou exposição de motivos é considerada um erro do ponto de vista da técnica legislativa, considerando que os parlamentares devem ter tomado conhecimento destes através da Mensagem.

Portanto, tendo o Legislativo analisado e estudado a matéria, o que é prerrogativa sua, verifica-se a desnecessidade da cláusula que ora esta Comissão propõe seja suprimida.

Agudo, 17 de junho de 1992.

Ver. Nilson Schiefelbein
Presidente

Ver. Lauro Reetz
Relator

Ver. Ademir Kesseler
Secretário

